



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2147, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo através da FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA, objetivando a construção de Passagem Inferior que especifica.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

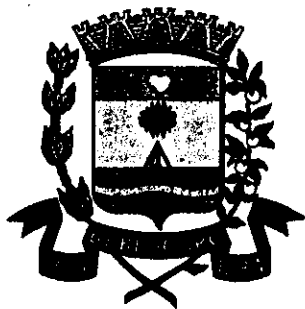
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA, com o objetivo de se realizar a construção de uma passagem de nível inferior sob os trilhos da FEPASA, conforme cláusulas constantes do referido convênio.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou por meio de terceiros, sob sua responsabilidade, as obras referidas nesta Lei, nos prazos e nas condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de dezembro de 1991.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 02 de dezembro de 1991.

Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete